C/2026/5123

1.10.2026

Notificação prévia de uma concentração

(Processo M.12435 — GIM/EFMS/AES)

Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

(Texto relevante para efeitos do EEE)

(C/2026/5123)

1. Em 23 de setembro de 2026, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— Global Infrastructure Management, LLC («GIM», Estados Unidos), controlada pela BlackRock, Inc. (Estados Unidos),

— EQT Fund Management S.à r.l. («EFMS», Luxemburgo), pertencente ao grupo EQT (Suécia),

— The AES Corporation («AES», Estados Unidos).

A GIM e a EFMS vão adquirir, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento das Concentrações, o controlo conjunto da totalidade da AES.

A concentração é efetuada mediante aquisição de participações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— A GIM é o gestor mundial independente de fundos de infraestruturas da Global Infrastructure Partners («GIP»), que concentra o essencial da sua atividade no investimento nos setores dos transportes, da energia, dos resíduos, da água e das infraestruturas digitais,

— A EFMS é a gestora de fundos de investimento alternativos da EQT Infrastructure VI, que concentra a sua atividade no investimento em vários setores, como a energia e o ambiente, os transportes e a logística e o digital,

— A AES é uma empresa de produção e distribuição de eletricidade à escala mundial.

3. Após análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada é suscetível de ser abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um tratamento simplificado de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho relativo ao controlo das concentrações de empresas ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação. Deverá ser sempre indicada a seguinte referência:

M.12435 — GIM/EFMS/AES

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 160 de 5.5.2023, p. 1.

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Endereço eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË